



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

**LEI 1147/2022**

## **REAJUSTA O VALOR DO BÔNUS PAGO AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM TRATORES AGRÍCOLAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do bônus descrito no art. 1º, da Lei n. 888/2009, passa a ser de R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 02 de agosto de 2022.

José Aureliano da Silva  
Prefeito Municipal